

CONEXÃO JURÍDICA



ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO PARA BENS DE CAPITAL

Em 25 de Abril de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União, a Resolução CAMEX nº 34/2016, que altera para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto de Importação incidentes sobre os bens de capital, na condição de Ex-tarifários.

Por esta norma, as alterações de alíquotas dar-se-ão:

I – 2% até 31/12/2017, cujos NCM's poderão ser consultados na primeira parte da Resolução CAMEX nº 34/2016;

II – 2% até 31/12/2016, cujos NCM's poderão ser consultados no teor da Resolução CAMEX nº 34/2016;

Houve alteração da redação de alguns produtos (vide parte final da Resolução CAMEX nº 34/2016).

Por fim, exclui-se do Ex-tarifário, constante da Resolução CAMEX nº 117/2015, com efeitos retroativos à data de sua publicação no Diário Oficial da União de 18/12/2015:

NCM 8479.89.99 - Ex 829 - Equipamentos eletromecânicos com controle automático para acompanhamento do sol e com 1° de liberdade qu e atua em um eixo de rotação (horizontal ou vertical ou inclinado ou polar) com precisão angular menor ou igual a 2°, de forma a otimizar a produção de energia elétrica produzida por módulos fotovoltaicos de silício cristalino.

A Resolução Camex supra citada entrou em vigor na data de sua publicação.